PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – Cep. 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 16.922/2001, DE 04 DE JULHO DE 2001.

CONSAGRA OFICIALMENTE NO CALENDÁRIO CULTURAL E RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM A MANIFESTAÇÃO DENOMINADA DE "MARCHA PARA JESUS".

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, estatui e ele sanciona e publica para os efeitos necessários a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica consagrada oficialmente, pelo Poder Executivo Municipal, no calendário cultural e religioso do Município de Santarém, a manisfestação denominada "Marcha para Jesus".

Art. 2º - A manifestação em louvor a Jesus Cristo, é um evento de cunho religioso-cristão, realizado anualmente, comumente no mês de junho.

Parágrafo Único: A data para a realização do evento, será estabelecida todos os anos pela coordenação da manifestação.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 04 de julho 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração